



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 23 de fevereiro de 2026.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt e Amauri Machado de Mello.

Email: planalto@planalto.pr.gov.br.

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2026
SOLICITAÇÃO: 020 / 2026
PROCESSO(S): 037 / 2026
038 / 2026

Justificativa da Demanda:

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de persianas verticais, destinadas às novas salas de aula e salas administrativas vinculadas às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Planalto-PR.

A demanda decorre da recente ampliação e reorganização de espaços físicos destinados ao atendimento ao público e ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas. As novas salas encontram-se atualmente sem qualquer sistema de controle de luminosidade, o que compromete o conforto térmico, a adequada utilização de equipamentos eletrônicos (computadores, projetores e impressoras), bem como o desempenho das atividades educacionais e administrativas.

A instalação de persianas verticais mostra-se necessária para garantir melhores condições ambientais nos espaços públicos, proporcionando controle da incidência solar, redução do calor excessivo, preservação de mobiliários e equipamentos, além de assegurar maior privacidade e organização aos ambientes de trabalho e salas de aula. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a medida contribui diretamente para a melhoria do ambiente pedagógico, favorecendo a concentração e o rendimento dos alunos. Já nas Secretarias de Administração e Assistência Social, a adequação dos espaços promove melhores condições de atendimento à população e desempenho das funções internas.

Destaca-se ainda que a contratação contempla não apenas o fornecimento do material, mas também a instalação adequada das persianas, garantindo segurança, padronização e funcionalidade dos ambientes, evitando improvisações que possam gerar riscos ou despesas futuras com manutenção corretiva.

Considerando tratar-se de demanda específica, de baixo valor global e necessária para a adequada estruturação dos espaços públicos recém-utilizados, a contratação por meio de Dispensa de Licitação mostra-se adequada e legalmente fundamentada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A Secretaria Municipal de Administração realizou um levantamento para estimar o valor a ser gasto na referida contratação, sendo este apresentado abaixo na tabela de valor.

P

Um. 30m

1
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16


Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

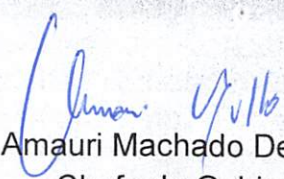
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

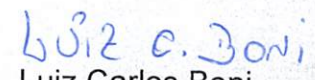
Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M ²	PERSIANA VERTICAL 90MM COM BANDO , material de poliéster blackout. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cores e estampas a serem definidas pelo órgão solicitante.	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
TOTAL: R\$ 31.500,00					


Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração


Amauri Machado De Mello
Chefe de Gabinete

Autorizo a abertura do processo:


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 015/2026

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

2. OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de persianas verticais, destinadas às novas salas de aula e salas administrativas vinculadas às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Planalto-PR.

3.2 A demanda decorre da recente ampliação e reorganização de espaços físicos destinados ao atendimento ao público e ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas. As novas salas encontram-se atualmente sem qualquer sistema de controle de luminosidade, o que compromete o conforto térmico, a adequada utilização de equipamentos eletrônicos (computadores, projetores e impressoras), bem como o desempenho das atividades educacionais e administrativas.

3.3 A instalação de persianas verticais mostra-se necessária para garantir melhores condições ambientais nos espaços públicos, proporcionando controle da incidência solar, redução do calor excessivo, preservação de mobiliários e equipamentos, além de assegurar maior privacidade e organização aos ambientes de trabalho e salas de aula. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a medida contribui diretamente para a melhoria do ambiente pedagógico, favorecendo a concentração e o rendimento dos alunos. Já nas Secretarias de Administração e Assistência Social, a adequação dos espaços promove melhores condições de atendimento à população e desempenho das funções internas.

3.4 Destaca-se ainda que a contratação contempla não apenas o fornecimento do material, mas também a instalação adequada das persianas, garantindo segurança, padronização e funcionalidade dos ambientes, evitando improvisações que possam gerar riscos ou despesas futuras com manutenção corretiva.

§
Umm

1
000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.5 Considerando tratar-se de demanda específica, de baixo valor global e necessária para a adequada estruturação dos espaços públicos recém-utilizados, a contratação por meio de Dispensa de Licitação mostra-se adequada e legalmente fundamentada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4. ÁREA REQUISITANTE:

4.1 Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

5. MODALIDADE:

5.1 Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

6.1 A CONTRATADA deverá entregar/instalar os objetos em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação. A entrega/instalação deverá ser realizada na sede de cada secretaria, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

6.2 A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega/instalação;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.3** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.
- 6.4** Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas/instalação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.
- 6.5** A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega/instalação dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.
- 6.6** Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Estudo Técnico Preliminar.
- 6.7** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8** A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 6.9** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega/instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- 6.10** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N°5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- 6.11** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 7.1** Foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores do ramo, constatando-se a existência de diversas empresas aptas a fornecer e instalar persianas verticais, o que demonstra viabilidade competitiva da contratação.
- 7.2** Verificou-se que a solução de persianas verticais é amplamente utilizada em prédios públicos, escolas e ambientes administrativos, apresentando boa relação custo-benefício, durabilidade e facilidade de manutenção.
- 7.3** O valor estimado foi apurado com base no menor valor apresentado entre as cotações obtidas, respeitando os critérios de razoabilidade e conformidade com os preços praticados no mercado. Para a formação dessa estimativa, foram considerados diversos parâmetros de referência, incluindo: orçamentos atualizados fornecidos por empresas especializadas no setor; pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços; análise comparativa de licitações similares promovidas por outros órgãos da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

administração pública; e levantamento de dados complementares disponíveis em fontes confiáveis na internet.

7.4 Considerando a pesquisa e o valor estimado para a contratação, conclui-se que a respectiva aquisição poderá ser realizada por Dispensa de Licitação, tendo em vista o DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualizou os valores estabelecidos no Art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação completa de persianas verticais sob medida, destinadas às novas salas de aula e salas administrativas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Planalto. A contratação abrangerá todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, incluindo visita técnica para aferição das medidas exatas das janelas, fornecimento de materiais de qualidade compatíveis com ambientes públicos, transporte até os locais indicados, instalação adequada com todos os acessórios e suportes necessários, além de testes de funcionamento e ajustes finais.

8.2 A escolha por persianas verticais se justifica por sua funcionalidade, durabilidade e eficiência no controle da luminosidade e ventilação, permitindo a regulação da entrada de luz conforme a necessidade de cada ambiente. A solução contempla material resistente à exposição solar, de fácil higienização e manutenção, adequado ao uso contínuo em espaços públicos com grande circulação de pessoas. Dessa forma, garante-se uma solução completa e integrada, com responsabilidade técnica concentrada em um único fornecedor, assegurando maior eficiência, padronização e qualidade no resultado final.

8.3 Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

8.4 Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem comprometer a aquisição por meio de Dispensa que se mostrou ser a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

9. ESTIMATIVA DE DEMANDA:

9.1 A demanda autorizada pelas secretarias solicitantes é a seguinte:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----	-----------	-----

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01	M ²	PERSIANA VERTICAL 90MM COM BANDO , material de poliéster blackout. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cores e estampas a serem definidas pelo órgão solicitante.	150
----	----------------	---	-----

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas que fornecem o objeto, e realizada a comparação de preço da internet e banco de preço.

10.2 O valor total estimado é de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**.

11. ESCOLHA DO CONTRATADO:

11.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, internet e pesquisa em outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação.

11.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES, CNPJ/MF sob o nº 33.390.653/0001-83, no valor total de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), que apresentou o menor valor unitário para o referido item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1 A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto é tecnicamente indivisível, pois envolve fornecimento e instalação de forma integrada. O fracionamento da solução, separando aquisição e instalação, poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais defeitos e riscos quanto à qualidade da fixação e funcionamento das persianas.

12.2 Além disso, a contratação conjunta tende a ser mais vantajosa economicamente, pois possibilita negociação global com o fornecedor e reduz custos operacionais e administrativos. A centralização da responsabilidade em uma única empresa facilita a fiscalização contratual e assegura maior segurança jurídica à Administração, evitando conflitos futuros quanto à garantia e manutenção do objeto.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1 Diante da própria natureza da contratação, é de se registrar que não existem contratações correlatas que possam interferir na execução deste objeto.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

14. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

14.1 A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 12, inciso VII estabelece que cada ente federativo poderá elaborar plano anual de contratação. Dentro deste cenário, considerando que o Município de Planalto passou a instrumentalizar os processos com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no ano de 2024, sendo assim, o Município de Planalto/PR encontra-se atualmente em processo de elaboração do Plano Anual de Contratação (PAC), que, embora não tenha sido concluído até a presente data, direcionará de maneira consistente a futura aquisição para atender plenamente às demandas destacadas anteriormente.

15. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

15.1 Com a implementação da solução, pretende-se proporcionar ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas, assegurando conforto térmico e luminoso aos servidores, alunos e munícipes atendidos. Espera-se reduzir a incidência direta de raios solares nas salas, evitando excesso de calor, reflexos em telas de computadores e projetores, e desgaste prematuro de mobiliários e equipamentos.

15.2 Busca-se também garantir maior privacidade nos atendimentos realizados pelas Secretarias, especialmente na área de Assistência Social, onde muitas vezes são tratados assuntos de caráter sigiloso. No âmbito educacional, a melhoria das condições ambientais contribui diretamente para a concentração e o desempenho dos alunos. De forma geral, os resultados pretendidos envolvem a melhoria da infraestrutura física dos prédios públicos, a valorização dos espaços institucionais e o aumento da eficiência na prestação dos serviços públicos à população.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

16.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei Nº 14.113/2021.

17. IMPACTOS AMBIENTAIS:

17.1 Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, uma vez que se trata da instalação de material durável, com longa vida útil e necessidade reduzida de substituição. As persianas verticais contribuem, inclusive, para maior eficiência térmica dos ambientes, auxiliando na redução da necessidade de uso constante de aparelhos de climatização, o que pode refletir em menor consumo de energia elétrica.

17.2 Durante a instalação, poderão ser gerados pequenos resíduos, como embalagens e sobras de materiais, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada desses resíduos, em conformidade com a legislação vigente. Assim, a solução apresenta impacto ambiental mínimo, aliado a

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

benefícios indiretos relacionados ao conforto ambiental e à eficiência energética dos prédios públicos.

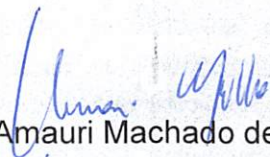
18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação é tecnicamente necessária, economicamente viável e atende ao interesse público, proporcionando melhoria significativa na estrutura física das Secretarias Municipais.

18.2 Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de persianas verticais, podendo o procedimento ser realizado por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os limites legais e formalidades pertinentes.

18.3 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto – PR, 23 de fevereiro de 2026.


Amauri Machado de Mello

Chefe de Gabinete


Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Lizandra Cristina Boni e Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de persianas verticais, destinadas às novas salas de aula e salas administrativas vinculadas às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Planalto-PR.

4.2. A demanda decorre da recente ampliação e reorganização de espaços físicos destinados ao atendimento ao público e ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas. As novas salas encontram-se atualmente sem qualquer sistema de controle de luminosidade, o que compromete o conforto térmico, a adequada utilização de equipamentos eletrônicos (computadores, projetores e impressoras), bem como o desempenho das atividades educacionais e administrativas.

4.3. A instalação de persianas verticais mostra-se necessária para garantir melhores condições ambientais nos espaços públicos, proporcionando controle da incidência solar, redução do calor excessivo, preservação de mobiliários e equipamentos, além de assegurar maior privacidade e organização aos ambientes de trabalho e salas de aula. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a medida contribui diretamente para a melhoria do ambiente pedagógico, favorecendo a concentração e o rendimento dos alunos. Já nas Secretarias de Administração e Assistência Social, a adequação dos espaços promove melhores condições de atendimento à população e desempenho das funções internas.

4.4. Destaca-se ainda que a contratação contempla não apenas o fornecimento do material, mas também a instalação adequada das persianas, garantindo segurança, padronização e funcionalidade dos ambientes, evitando improvisações que possam gerar riscos ou despesas futuras com manutenção corretiva.

4.5. Considerando tratar-se de demanda específica, de baixo valor global e necessária para a adequada estruturação dos espaços públicos recém-utilizados, a contratação por meio

Marli *B* *Schmitt* *Boni*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Dispensa de Licitação mostra-se adequada e legalmente fundamentada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

5. MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**.

6.2. O valor estimado foi apurado com base no menor valor apresentado entre as cotações obtidas, respeitando os critérios de razoabilidade e conformidade com os preços praticados no mercado. Para a formação dessa estimativa, foram considerados diversos parâmetros de referência, incluindo: orçamentos atualizados fornecidos por empresas especializadas no setor; pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços; e levantamento de dados complementares disponíveis em fontes confiáveis na internet.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, internet e pesquisa em outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa **DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES, CNPJ/MF** sob o nº **33.390.653/0001-83**, no valor total de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**, que apresentou o menor valor unitário para o referido item para a administração

Maqui

S

30/11

30/11

000011

2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M ²	PERSIANA VERTICAL 90MM COM BANDO , material de poliéster blackout. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cores e estampas a serem definidas pelo órgão solicitante.	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
TOTAL: R\$ 31.500,00					

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto é tecnicamente indivisível, pois envolve fornecimento e instalação de forma integrada. O fracionamento da solução, separando aquisição e instalação, poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais defeitos e riscos quanto à qualidade da fixação e funcionamento das persianas.

9.2. Além disso, a contratação conjunta tende a ser mais vantajosa economicamente, pois possibilita negociação global com o fornecedor e reduz custos operacionais e administrativos. A centralização da responsabilidade em uma única empresa facilita a fiscalização contratual e assegura maior segurança jurídica à Administração, evitando conflitos futuros quanto à garantia e manutenção do objeto.

10. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DOS OBJETOS:

10.1. A CONTRATADA deverá entregar/instalar os objetos em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega/instalação emitido pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação. A entrega/instalação deverá ser realizada na sede de cada secretaria, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

10.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- Local onde serão entregues;

Manoel *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Prazo para entrega/instalação;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

10.4. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas/instalação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.5. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega/instalação dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.

10.6. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Termo de Referência.

10.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega/instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10.10. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N°5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega/instalação do objeto.

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

11.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

Mare

[Handwritten signature]

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01320	07.121.04.122.0402.2036	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm

b) FISCAIS DOS CONTRATOS: Marcelo Felipe Schmitt, Lizandra Cristina Boni e Marli Salete Dieckel de Lima.

12.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto, 24 de fevereiro de 2026.


Marcelo Felipe Schmitt

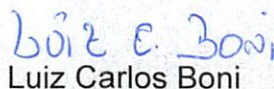
Secretário Municipal de Administração


Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação


Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência social


Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto-PR

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	DANIEL	EDSON	LLST	ENGENHEIRO BELTRÃO	INTERNET	BANCO DE PREÇO	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	R\$ 210,00	R\$ 232,00	R\$ 240,00	R\$ 215,00	R\$ 217,05	R\$ 212,00	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
VALOR TOTAL:									R\$ 31.500,00

EMPRESAS

Empresa 01: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES – CNPJ: 33.390.653/0001-83;

Empresa 02: 42.773.096 EDSON ADRIANO TESCHE – CNPJ: 42.773.096/0001-70;

Empresa 03: LLST COMERCIO DE CORTINAS LTDA – CNPJ: 54.128.158/0001-70;

Ata de Registro de Preços 341/2025 - Pregão Eletrônico 053/2025 - Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão;

Internet;

Banco de preços.

O valor estimado foi apurado a partir do menor valor de orçamento apresentado, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, Banco de Preços, internet e licitações similares de outros órgãos.

VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo R. Dilem

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: CORBARI PERSIANAS E DECORAÇÕES <corbaripersianas@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 14:00
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO DE PERSIANAS
Anexos: Corbari Persianas e Decorações Prefeitura (Planalto Pr) 25.02.2026.pdf

Boa tarde, conforme solicitado segue orçamento de persianas.

Att: Daniel Corbari
CORBARI PERSIANAS E DECORAÇÕES

CORBARI PERSIANAS E DECORAÇÕES

ORÇAMENTO

PREFEITURA / PLANALTO – PR

ITEM	COLEÇÃO / COR	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PERSIANA VERTICAL 90MM C/ BANDO	POLIESTER BLACKOUT	150M ²	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00

FORMAS DE PAGAMENTO: AVISTA.

*Prazo de entrega de 10 a 20 dias a contar da data de fechamento.

Orçamento válido para 03 dias úteis

Realeza, 25 de Fevereiro de 2026

FONES: (46)9.9972-1472 / E-mail: corbaripersianas@gmail.com

Av. Getulio Vargas, 4357 – Jd. Moretti – Cep 85.770-000 – Realeza – PR

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: Edson Adriano Tesche <edson_321_@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 14:54
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Persianas orçamentos
Anexos: TESCHE PREFEITURA PLANALTO 25.02.2026.pdf

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Edson Adriano Tesche <edson_321_@hotmail.com>
Enviado: Wednesday, February 25, 2026 2:02:09 PM
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Assunto: Persianas orçamentos

Obter o [Outlook para iOS](#)

TESCHE

CORTINAS E DECORAÇÕES

CNPJ: 42.773.096/0001-70

ORÇAMENTO PREFEITURA - PLANALTO - PR

ITEM	COLEÇÃO / COR	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PERSIANA VERTICAL COM BANDO	BLACKOUT POLIESTER	150M².	R\$ 232,00	R\$ 34.800,00

VALOR TOTAL = R\$ 34.800,00

PAGAMENTO: AVISTA

*Prazo de entrega de 20 dias úteis.

Rua Apalaías, 1094, - Santa Cruz - Cep 85.806-060 - Cascavel-Pr

FONES: (45)9.9966-7954

E-mail: edsontesche@hotmail.com

Cascavel-Pr, 25 de Fevereiro de 2026

000019

licitacao@planalto.pr.gov.br

De: stilu homedecor <stiluhome@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 14:51
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO PERSIANAS
Anexos: Stilu Home Decor Prefeitura de Planalto 25.02.2026.pdf

STILU HOME DECOR

ORÇAMENTO:

PREFEITURA / PLANALTO – PR

PRODUTO	QTDE	COLEÇÃO	VALOR M ²	VALOR TOTAL
PV90MM	150M ²	BLACKOUT NUANCE	R\$ 240,00	R\$ 36.000,00

PAGAMENTO: AVISTA

*Prazo de entrega de 25 dias úteis.

Rua Pernambuco, 1816, sala 7 – Centro - Cep 85.810-021 - Cascavel-Pr / CNPJ: 54.128.158/0001-70

FONES: (45)9.9148-5408

Cascavel-Pr, 25 de Fevereiro de 2026



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 341/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2025 (Processo Licitatório n.º 112/2025)

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, com sede na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.950.039/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adalmir José Garbim Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) sob n.º [REDACTED] – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Taiuva n.º 126, Jardim Residencial Angelo Ghellere Filho, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 53/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas em 16/10/2025 processo administrativo n.º 112/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas e persianas, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 53/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PERSIANA VERTICAL EM PVC COM LÂMINAS MEDINDO 90 MILÍMETROS DE LARGURA, COR A DEFINIR, COM SANEFA. INSTALAÇÕES INCLUSAS	M²	345	R\$ 215,00	R\$ 74.175,00
2	PERSIANA VERTICAL NUANCE EM POLISTER 90MM LARGURA, CORES A DEFINIR, COM TRILHO EM ALUMINIO, INSTALACAO INCLUSA	MT	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
3	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT 70%, FRANZIDO 2 POR 1, BARRA 10 CM, INCLUINDO VARÃO TABACO 28MM, ARGOLA PVC 28, SUPORTES, PONTEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS E INSTALAÇÃO.	M²	500	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

prefeitura@b

ENGENHEIRO BELTRÃO PR GOV BR
(44) 3537-8100
CNPJ: 76.950.039/0001-31
prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

f d @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR



4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

f. d. prefeitura

ENGENHEIRO BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100
CNPJ: 76.950.039/0001-31
prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão
Rua Manoel Ribas, 160 - Centro
CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão - PR



ENGENHEIRO BELTRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Engenheiro Beltrão/PR, 29 de Outubro de 2025.

Órgão gerenciador:

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

Fornecedor:

M V CORTINAS E PERSIANAS LTDA 30593303000183
MV CORTINAS E PERSIANAS LTDA
Franciele Cristina Ribeiro Malaquias
Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF/MF

Victor G. Cordiola Torres
RG: [REDACTED]

Fátima Jérika Pinto
Nome: FÁTIMA JÉRIKA PINTO
RG:
CPF/MF [REDACTED]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

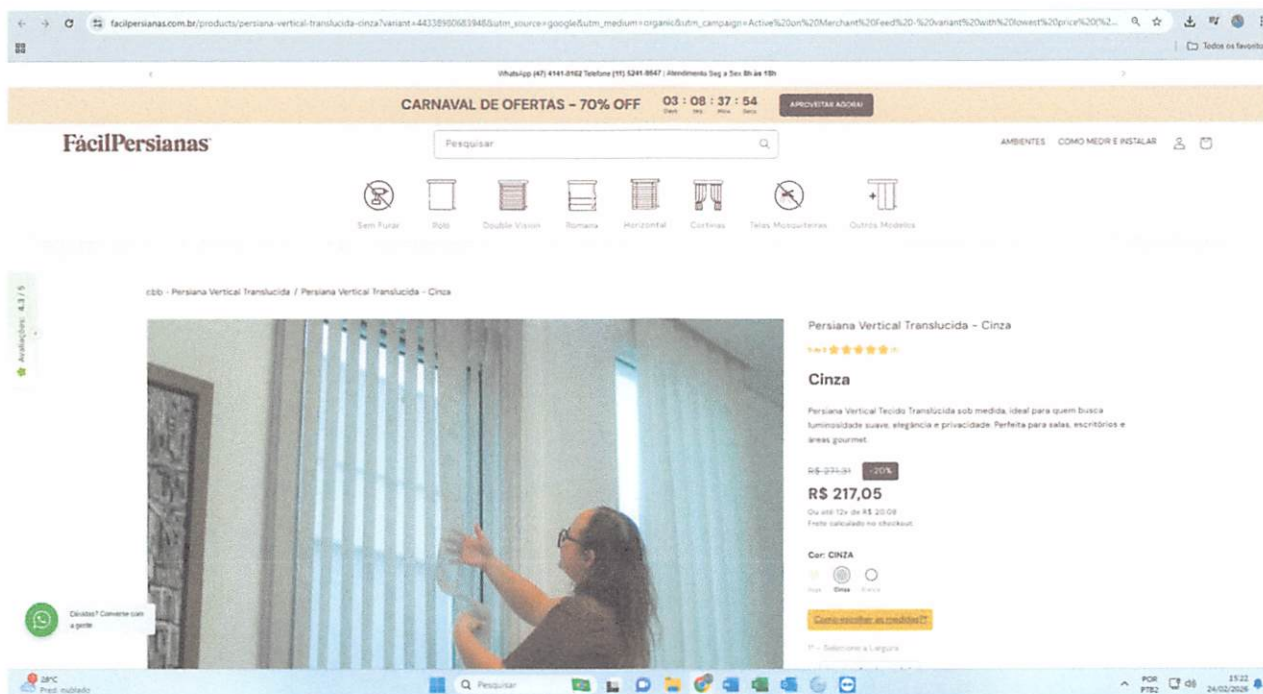
CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PESQUISA INTERNET ITEM 01



Link: [https://www.facilpersianas.com.br/products/persiana-vertical-translucida-cinza?variant=44338980683948&utm_source=google&utm_medium=organic&utm_campaign=Active%20on%20Merchant%20Feed%20-%20variant%20with%20lowest%20price%20\(%20productID%20\)&utm_content=Persiana%20Vertical%20Translucida%20-%20Cinza&cq_src=google_ads&cq_cmp=22307218506&cq_con=176105298636&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=g&cq_plt=gp&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=22307218506&utm_content=176105298636&utm_term=&gadid=737063583981&gad_source=4&gad_campaignid=22307218506&gbraid=0AAAADPRI8imEniX-NbvzceonDu4b3BO3&gclid=Cj0KCQiAtfXMBhDzARIsAJ0jp3AOInU0hAOxw1VqP5s-m7ZPDRF090v8q50rH9zinYI1I8D5JZCLo4aAmAMEALw_wcB](https://www.facilpersianas.com.br/products/persiana-vertical-translucida-cinza?variant=44338980683948&utm_source=google&utm_medium=organic&utm_campaign=Active%20on%20Merchant%20Feed%20-%20variant%20with%20lowest%20price%20(%20productID%20)&utm_content=Persiana%20Vertical%20Translucida%20-%20Cinza&cq_src=google_ads&cq_cmp=22307218506&cq_con=176105298636&cq_term=&cq_med=pla&cq_plac=&cq_net=g&cq_plt=gp&utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=22307218506&utm_content=176105298636&utm_term=&gadid=737063583981&gad_source=4&gad_campaignid=22307218506&gbraid=0AAAADPRI8imEniX-NbvzceonDu4b3BO3&gclid=Cj0KCQiAtfXMBhDzARIsAJ0jp3AOInU0hAOxw1VqP5s-m7ZPDRF090v8q50rH9zinYI1I8D5JZCLo4aAmAMEALw_wcB)



Relatório Resumido de Cotação: Persiana Administração e Educação

Pesquisa realizada entre 24/02/2026 13:58:15 e 24/02/2026 14:24:55

Relatório gerado no dia 24/02/2026 14:57:41 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

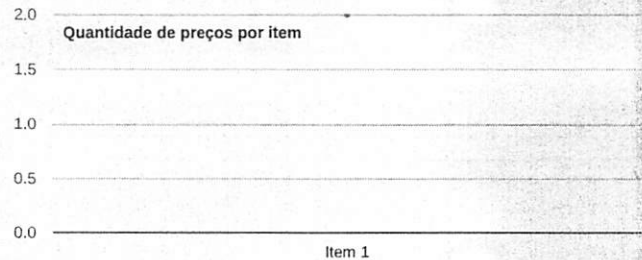
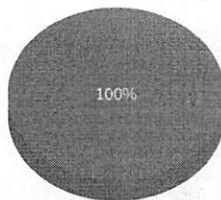
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) PERSIANA VERTICAL 90MM COM BANDO, MATERIA L POLIESTER BLACKOUT	2	150 Metros Quadrados	R\$ 212,00 (un)	-	R\$ 212,00	100%	R\$ 31.800,00

Valor Global: R\$ 31.800,00

Valor do item em relação ao total

● 1) PERSIANA V...



Relatório gerado no dia 24/02/2026 14:57:41 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: 2NVi%2f8kVpwsclBvPbBa6v%2blZniu3xwOqWZ3oSVr8PLUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2NVi%2f8kVpwsclBvPbBa6v%252blZniu3xwOqWZ3oSVr8PLUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 1

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 26 de fevereiro de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 26 de fevereiro de 2026.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 24/02/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos secretários Marcelo Felipe Schmitt, Lizandra Cristina Boni e Marli Salete Dieckel de Lima, no valor total de **R\$ 31.500,00(Trinta e um mil e quinhentos reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01320	07.121.04.122.0402.2036	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000030



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/02/2026

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	2.000.000,00	2.000.000,00	142.987,64	1.857.012,36
103 Departamento de Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	142.987,64	1.857.012,36
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	1.140.000,00	1.140.000,00	113.888,24	1.026.111,76
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00240 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	1.498,15	198.501,85
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	4.780,97	20.219,03
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA				
00290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	25.299,90	174.700,10
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	700.000,00	82.309,22	617.690,78
04.122.0402.2008 Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais	400.000,00	400.000,00	27.999,40	372.000,60
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	27.999,40	372.000,60
04.122.0402.2013 Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal	450.000,00	450.000,00	1.100,00	448.900,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00430 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00	1.100,00	448.900,00
04.843.0000.1001 Amortização e Encargos da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04 Secretaria de Planejamento e Supervisão	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
114 Departamento de Planejamento e Supervisão	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
04.121.0404.2017 Planejamento e Supervisão	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
05 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.323.346,01	3.323.346,01	507.100,06	2.816.245,95
115 Departamento de Obras	2.160.000,00	2.160.000,00	300.526,50	1.859.473,50
15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana	1.200.000,00	1.200.000,00	263.787,18	936.212,82
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00630 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	74.411,01	425.588,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	700.000,00	189.376,17	510.623,83
15.512.1501.1051 Saneamento Básico	900.000,00	900.000,00	36.739,32	863.260,68
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	4.126,16	495.873,84

000081



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/02/2026

Equilíbrio					Página:2			
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	32.613,16	367.386,84				
16.482.1601.1054 Construção de Núcleos Habitacionais	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00				
116 Departamento de Serviços Urbanos	1.163.346,01	1.163.346,01	206.573,56	956.772,45				
15.452.1501.2050 Manutenção da Coleta de Lixo	563.346,01	563.346,01	131.253,40	432.092,61				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	563.346,01	563.346,01	131.253,40	432.092,61				
15.452.1501.2053 Manutenção dos Serviços Urbanos	600.000,00	600.000,00	75.320,16	524.679,84				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	23.310,31	276.689,69				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	52.009,85	247.990,15				
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	4.560.000,00	4.560.000,00	665.559,34	3.894.440,66				
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	2.310.000,00	2.310.000,00	119.211,13	2.190.788,87				
26.782.2601.2067 Manutenção dos Serviços Rodoviários	2.310.000,00	2.310.000,00	119.211,13	2.190.788,87				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.100.000,00	1.100.000,00	36.612,40	1.063.387,60				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
01040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.200.000,00	1.200.000,00	82.598,73	1.117.401,27				
120 Departamento de Fiscalização de Estradas	2.250.000,00	2.250.000,00	546.348,21	1.703.651,79				
26.782.2601.1066 Pavimentação e Restauração de Estradas Municipais	2.250.000,00	2.250.000,00	546.348,21	1.703.651,79				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	750.000,00	203.301,88	546.698,12				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.500.000,00	343.046,33	1.156.953,67				
07 Secretaria de Educação	3.483.144,39	3.478.775,14	822.897,67	2.655.877,47				
121 Departamento de Ensino	3.283.144,39	3.278.775,14	763.448,42	2.515.326,72				
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental	1.800.000,00	1.800.000,00	751.774,57	1.048.225,43				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01230 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	357.557,43	42.442,57				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA								

000032



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/02/2026

Equilíbrio					Página:3			
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01270	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	6.650,00	93.350,00
3.3.90.36.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01290	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	70.424,17	429.575,83
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01320	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00	317.142,97	482.857,03
12.361.1201.2038				Manutenção do Transporte Escolar	573.144,39	573.144,39	0,00	573.144,39
3.3.90.33.00.00				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01520	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	573.144,39	573.144,39	0,00	573.144,39
12.364.1201.2040				Apoio ao Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.33.00.00				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01600	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01620	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.365.1201.2045				Atendimento das Crèches Municipais	550.000,00	550.000,00	8.491,85	541.508,15
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01630	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01680	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01690	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	8.491,85	141.508,15
12.365.1201.2046				Ensino Pré Escolar	80.000,00	80.000,00	993,50	79.006,50
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	993,50	79.006,50
12.366.1201.2042				Educação Para Jovens e Adultos	150.000,00	150.000,00	886,40	149.113,60
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00				PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01800	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	886,40	49.113,60
12.367.1201.2041				Educação Especial	65.000,00	80.630,75	1.302,10	79.328,65
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
01830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	1.302,10	28.697,90
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01840	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	15.630,75	0,00	15.630,75
122				Divisão de Alimentação Escolar	200.000,00	200.000,00	59.440,25	140.559,75

000033



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/02/2026

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
12.361.1201.2039 Manutenção da Alimentação Escolar	200.000,00	200.000,00	59.449,25	140.550,75
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
01850 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	59.449,25	140.550,75
08 Secretária de Esporte	1.195.000,00	1.195.000,00	88.474,83	1.106.525,17
124 Departamento de Esportes	1.195.000,00	1.195.000,00	88.474,83	1.106.525,17
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretária de Esporte	550.000,00	550.000,00	82.661,63	467.338,37
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01940 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	19.841,13	180.158,87
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				
01950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01960 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	2.423,88	47.576,12
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
01970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	2.811,10	47.188,90
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	57.585,52	142.414,48
27.812.2701.2076 Incentivo ao Atleta Amador	645.000,00	645.000,00	5.813,20	639.186,80
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				
02010 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02020 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	843,20	79.156,80
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02030 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	4.970,00	195.030,00
09 Secretária de Saúde	4.400.000,00	4.400.000,00	816.885,59	3.583.114,41
126 Fundo Municipal de Saúde	4.400.000,00	4.400.000,00	816.885,59	3.583.114,41
10.301.1001.2027 Cerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	1.635.000,00	1.635.000,00	132.295,58	1.502.704,42
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00	520.000,00	40.012,05	479.987,95
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
02250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	5.622,20	94.377,80
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00	86.661,33	913.338,67
10.301.1001.2030 Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me	250.000,00	250.000,00	30.556,15	219.443,85

000084



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/02/2026

Equilíbrio

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	30.556,15	219.443,85
10.301.1001.2071 Implantação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02480 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.302.1001.2029 Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urgência/Emergência/Rede Paraná Urgência	2.500.000,00	2.500.000,00	654.033,86	1.845.966,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00	2.500.000,00	654.033,86	1.845.966,14
10 Secretaria de Assistência social				
142 Fundo Munc.dos Direitos da Criança e do Adolescente				
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	1.036,44	88.963,56
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	1.036,44	48.963,56
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.243.0801.2026 Jovem Aprendiz	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	805.000,00	805.000,00	122.760,01	682.239,99
08.241.0801.2021 Assistência a Pessoa Idosa	125.000,00	125.000,00	89.670,72	35.329,28
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02970 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	196,81	9.803,19
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
02990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	89.473,91	10.526,09
08.242.0801.2022 Assistência a Pessoa com Deficiência	25.000,00	25.000,00	4.665,51	20.334,49
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03040 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	565,31	4.434,69
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	4.100,20	15.899,80
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	220.000,00	220.000,00	8.622,21	211.377,79
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				

060035



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/02/2026

Equipiano

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03060 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	1.345,00	38.655,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	3.719,95	26.280,05
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	3.557,26	146.442,74
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS	435.000,00	435.000,00	19.801,57	415.198,43
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03140 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	2.493,94	147.506,06
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
03150 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	3.245,00	6.755,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	14.062,63	235.937,37
11 Secretaria de Agricultura	1.925.000,00	1.925.000,00	60.289,81	1.864.710,19
133 Departamento de Agricultura	1.925.000,00	1.925.000,00	60.289,81	1.864.710,19
20.606.2001.1058 Patrulha Mecanizada	900.000,00	900.000,00	58.616,31	841.383,69
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03210 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	14.044,03	185.955,97
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03220 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	700.000,00	44.572,28	655.427,72
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	575.000,00	575.000,00	1.127,59	573.872,41
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03270 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	467,59	199.532,41
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03290 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00	660,00	349.340,00
20.606.2001.2059 Programas Conservação de Solos	85.000,00	85.000,00	0,00	85.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00

000036



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 24/02/2026

Equilíbrio					Página:7			
Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual				
20.606.2001.2060 Apoio a Produção Pecuária	350.000,00	350.000,00	545,91	349.454,09				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	282,91	199.717,09				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03370 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	263,00	149.737,00				
20.608.1301.2075 Programa de Piscicultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00				
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	320.000,00	320.000,00	95.407,19	224.592,81				
134 Divisão de Indústria	320.000,00	320.000,00	95.407,19	224.592,81				
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	200.000,00	200.000,00	50.767,19	149.232,81				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03490 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	2.054,70	17.945,30				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03500 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00	48.712,49	131.287,51				
22.661.2201.2064 Apoio/Promoção de Divulgação de Feiras e na Área do Turismo	120.000,00	120.000,00	44.640,00	75.360,00				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	44.640,00	55.360,00				
13 Secretaria de Meio Ambiente	800.000,00	800.000,00	83.306,03	716.693,97				
138 Departamento de Meio Ambiente	800.000,00	800.000,00	83.306,03	716.693,97				
18.541.0801.1056 Obras voltadas ao Meio Ambiente	45.000,00	45.000,00	1.034,02	43.965,98				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03560 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	1.034,02	33.965,98				
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	755.000,00	755.000,00	82.272,01	672.727,99				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03620 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	6.024,00	143.976,00				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
03640 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00	76.248,01	523.751,99				
14 Secretaria de Cultura	715.000,00	715.000,00	35.151,39	679.848,61				
138 Departamento de Cultura	715.000,00	715.000,00	35.151,39	679.848,61				
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	715.000,00	715.000,00	35.151,39	679.848,61				

000087



Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/02/2026

Equipano

Página:8

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03720 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00	2.189,63	127.810,37
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS				
03740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
03750 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	4.598,00	45.402,00
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03760 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	98,88	9.901,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	28.264,88	471.735,12
Total Geral	23.656.490,40	23.672.121,15	3.441.856,00	20.230.265,15

Crerérios de seleção:

Data do cálculo: 24/02/2026

Órgão entre: 02 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

066038



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M ²	PERSIANA VERTICAL 90MM COM BANDO , material de poliéster blackout. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cores e estampas a serem definidas pelo órgão solicitante.	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
TOTAL: R\$ 31.500,00					

EMPRESA: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES.

CNPJ Nº. 33.390.653/0001-83.

VALOR: R\$ 31.500,00(Trinta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01320	07.121.04.122.0402.2036	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar/instalação os objetos em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega/instalação emitido pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação. A entrega/instalação deverá ser realizada na sede de cada secretaria, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026 DISPENSA Nº .../2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de **Dispensa de Licitação Nº/2026** pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M²	PERSIANA VERTICAL 90MM COM BANDO , material de poliéster blackout. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cores e estampas a serem definidas pelo órgão solicitante.	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
TOTAL: R\$ 31.500,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso

3

000041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01320	07.121.04.122.0402.2036	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Parágrafo Único – Pela entrega/instalação do **objeto** ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ R\$ 31.500,00(Trinta e um mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal e da entrega/instalação do objeto.

Parágrafo Segundo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência/Contrato:

- Descrição do item e da entrega/instalação conforme objeto contratado;
- Número da Dispensa.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa/Contrato.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá entregar/instalação os objetos em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega/instalação emitido pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação. A entrega/instalação deverá ser realizada na sede de cada secretaria, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

Parágrafo Segundo – A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;
- d) Prazo para entrega/instalação;
- e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

Parágrafo Terceiro - O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

Parágrafo Quarto - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas/instalação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

Parágrafo Quinto - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá fazer a entrega/instalação dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.

Parágrafo Sétimo - A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Parágrafo Oitavo - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega/instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

Parágrafo Nono - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital/contrato e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinente ao objeto do contrato;
- f) Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto, por meio da verificação das especificações e quantidades solicitadas;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

g) Devolver o objeto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega/instalação do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo De Referência/Contrato e anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo De Referência/Contrato;

e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

h) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega/instalação objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

i) Todas os objetos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

j) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo De Referência/Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

k) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Segundo - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";

b) apresentar documentação falsa;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Terceiro - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

Parágrafo Quarto - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato;
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

Parágrafo Sexto - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sétimo - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Oitavo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Único – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

Parágrafo Segundo - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

Parágrafo Terceiro - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo Quarto - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

Parágrafo Quinto - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor contratado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Sexto - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

Parágrafo Sétimo - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

Parágrafo Oitavo - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

Parágrafo Nono - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAIS DOS CONTRATOS: Marcelo Felipe Schmitt, Lizandra Cristina Boni e Marli Salete Dieckel de Lima.

Parágrafo Segundo - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Único – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., de de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

.....

3

000048



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.390.653/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORBARI PERSIANAS E DECORACOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV Getulio Vargas	NÚMERO 4367	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO Jardim Moreti	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO corbaripersianas@gmail.com	TELEFONE (46) 9972-1472
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

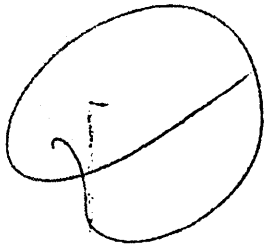
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 08:50:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000019

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.390.653/0001-83 NIRE 41807856081



DANIEL ROBERTO CORBARI, brasileiro, empresário, natural de Realeza - PR, nascido em 22/01/1986, solteiro, portador do R.G. nº 8.395.430-2 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 049.228.779-16, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 4367, Bairro Jardim Moreti, no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, atualmente, na condição de titular administrador da empresa, **DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Realeza - Paraná, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 4367, Bairro Jardim Moreti, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.390.653/0001-83, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41807856081, em sessão realizada em 17/04/2019, e sua última alteração registrada em 18/02/2021, sob protocolo 210912405. Resolve **ALTERAR** seus atos, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa ter como objetivo social a atividade: *CNAE 4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 9529-1/99 - Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; 9609-2/99 - Atividades de serviços pessoais.*

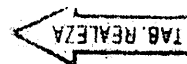
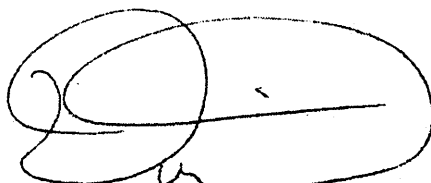
CLÁUSULA SEGUNDA: O titular administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORAÇÕES
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 33.390.653/0001-83 NIRE 41807856081


CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do instrumento primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: E por estar assim justo e acordado, escolhe o foro de Realeza - Paraná, e assinam o presente instrumento.

Realeza - PR, 17 de março de 2022.




DANIEL ROBERTO CORBARI

 **TABELONATO DE NOTAS - REALEZA - PR**
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE: (46) 3543-1181

Selo nº 1493Xu4qtNYD7aIGz0nrZfvJ9
Consulte esse selo em <https://selo.funamen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de DANIEL ROBERTO CORBARI. *0002* Doc fê. Emot.: R\$10,73 (VRC 43,80), Funrejus: R\$2,68, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,54, ISSCN: R\$0,32. Total: R\$15,29. Em Te^o da Verdade. Realeza-PR, 17 de março de 2022

Maria Ilena Lorini-Escrivente





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DANIEL BALDIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 055612, expedida em 22/09/2010, inscrito no CPF n° 05606469928, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
05606469928	055612	DANIEL BALDIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2022 09:10 SOB N° 20221764682.
PROTOCOLO: 221764682 DE 22/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203565220. CNPJ DA SEDE: 33390653000183.
NIRE: 41807856081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2022.
DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000052

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****CNPJ 33.390.653/0001-83 NIRE 41807856081**

DANIEL ROBERTO CORBARI, brasileiro, empresário, natural de Realeza - PR, nascido em 22/01/1986, solteiro, portador do R.G. nº 8.395.430-2 SESP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 049.228.779-16, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, nº 4367, Bairro Jardim Moreti, no Município de Realeza, Estado do Paraná e CEP: 85.770-000, atualmente, na condição de titular administrador da empresa, **DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico em Realeza - Paraná, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 4367, Bairro Jardim Moreti, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob nº 33.390.653/0001-83, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 41807856081, em sessão realizada em 17/04/2019. Resolve **ALTERAR** seus atos, o que efetivamente fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação social em virtude da alteração ocorrida, passa a ser o nome empresarial "**DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES**".

CLÁUSULA SEGUNDA: O titular **DANIEL ROBERTO CORBARI**, eleva o capital social, integralizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) equivalente a 20.000 (vinte mil) quotas totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da alteração o Capital Social atual, subscrito e integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente à 10.000 (dez mil) quotas, totalmente integralizadas, dividindo em R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente à 30.000 (trinta mil) quotas totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, integralizada pelo titular.

ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

DANIEL ROBERTO CORBARI 04922877916

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 33.390.653/0001-83 NIRE 41807856081

CLÁUSULA QUARTA: O titular administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa passa ter como objetivo social a atividade: *CNAE 4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.*

CLÁUSULA SEXTA: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: E por estarem assim justos e acordados, escolhem o foro de Realeza - Paraná, e assinam o presente instrumento.

Realeza - PR, 11 de fevereiro de 2021.



DANIEL ROBERTO CORBARI



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCAMAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181



1814934CVAA00000001735211

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DANIEL
ROBERTO CORBARI do que dou fé. Em test^o da
verdade.

Realeza-PR, 11 de fevereiro de 2021

02085397/001-000147511


Maria Ilená Lorini - Escrevente -



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, DANIEL BALDIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055612, expedida em 22/09/2010, inscrito no CPF nº 05606469928, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05606469928	055612	DANIEL BALDIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2021 08:55 SOB Nº 20210912405.
PROTOCOLO: 210912405 DE 18/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101087894. CNPJ DA SEDE: 33390653000183.
NIRE: 41807856081. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.
DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000056

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.390.653/0001-83

Razão

DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

Social:

Endereço: AVE Getulio Vargas 4367 / Jardim Moreti / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022203525328622007

Informação obtida em 26/02/2026 08:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000057



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.390.653/0001-83

Certidão nº: 12229521/2026

Expedição: 26/02/2026, às 09:05:21

Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.390.653/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA 1660/2026

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/04/2026

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJ9UFFH3J4X58BER7

REQUERENTE: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

PROTOCOLO: 23150

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52965

33.390.653/0001-83

52965

ENDEREÇO

AVENIDA Getulio Vargas, 4367 - Jardim Moreti Realeza - PR CEP: 85770000

ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

§dtEmissaoExtenso)
Emitido por: FLAVIO JUNIOR CALLEGARO

R. SRG. RAMIRO DA SILVA, S/N - CENTRO
CIVICO, REALEZA - PR, 85770-000

Site: www.realeza.pr.gov.br
E-mail: gabinete@realeza.pr.gov.br

Fone: 46 3045-1100



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38360581-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.390.653/0001-83**
Nome: **DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES
CNPJ: 33.390.653/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:00 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2026.

Código de controle da certidão: **CC11.D6F6.6A50.5ED8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

006061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PARECER JURÍDICO Nº 31/2026

PROCESSO Nº: 038.2026

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR.

I - RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR, conforme especificações e quantidades descritas, estabelecidas em solicitação datada de 23/02/2026, formalmente instruída com o Estudo Técnico Preliminar nº 015/2026 (fls. 03/09), Termo de Referência, (fls. 10/14), mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com o termo de referência datado de 24 de janeiro de 2026, o valor máximo do objeto é de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**, cujo valor foi definido pelo menor preço das cotações realizadas em empresas distintas, banco de preços, internet e outros municípios, estabelecido na Tabela comparativa de valor (fl. 15).

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Justificativa, Parecer Contábil, Minuta de Dispensa e de Contrato. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 27/02/2026 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **o objeto NÃO é parcela de outro que deva ser regularmente licitado**, tal ponto foi devidamente esclarecido e atestado no E.T.P. (item 13). Tratando-se de ponderação da possibilidade de parcelamento do objeto, no E.T.P. (item 12), em que resta evidenciado que não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Face a justificativa encartada, de responsabilidade exclusiva das autoridades competentes, compreendo que não há fracionamento indevido de despesas, considerando-se que a soma de despesas previsíveis, de mesma natureza, ao longo do exercício orçamentário não ultrapassa o limite da dispensa em razão do valor, não se fazendo necessário licitar.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidas:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

O inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 conceitua o estudo técnico preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Tal documento deve ser elaborado em observância aos requisitos do artigo 18 do diploma legal acima referido, o qual de acordo com os preceitos legais.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/21 indica os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Tal dispositivo diz o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Ao que se depreende do contido nos autos, observado o que consta no presente parecer, o processo está instruído com os documentos indicados no artigo transcrito. Foi apresentada justificativa para a contratação, bem como realizada pesquisa de preços, consoante exige a legislação.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas, cuja consulta denotou restar aproximado ao menor orçamento apresentado pelas empresas consultadas.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor, devendo restar consignado a razão de escolha do contratado.

(iii) **Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

iv) **Prazo de fornecimento:** O prazo de fornecimento encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) **Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade do objeto requerido.

(vi) **Minuta do Edital e do Contrato:** o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Ainda referente à minuta de contrato, registra-se que essa deverá possuir cláusula expressa prevendo: vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta (art. 92, II, da Lei nº 14.133/21); a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III, da Lei nº 14.133/21); os casos de extinção (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/21).

(vii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se

tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Com efeito, o termo de referência apresentado nos autos possui os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

(viii) Demais documentos:

Por força do que preconiza o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21, devem ser juntados aos autos documentos comprovando que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, devem ser juntados aos autos, ao menos documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 35.

É necessário que constem nos autos atos constitutivos da contratada, **bem como documento comprobatório de que a pessoa que assinará o contrato possui poderes para atuar em nome da empresa.** Além disso, devem ser juntadas certidões negativas e de regularidade, devendo ser feita, ainda, consulta quanto à aplicação de penalidades que possam impedir a contratação.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**, no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. Isto porque entendeu o legislador pátrio que em razão do baixo valor, a exigência de um processo formal licitatório seria contrária ao interesse público, vez que o tempo e dispêndio gasto para a contratação seria contraproduutivo e optou por relaxar o dever de licitar em razão do valor da contratação.

Assim, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.

Com efeito, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa de licitação, da empresa DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES, CNPJ/MF sob o nº 33.390.653/0001-83, para a Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR, nos moldes da justificativa e termo de referência.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,² da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”³) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIQUE MATTOS DREY
Data: 10/03/2026 12:12:19-0300
Verifique em <https://validar.tdi.gov.br>

PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

² “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

³ “Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 10 de março de 2026.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 115/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz Carlos Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

000069

**ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00hrs (quatorze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 115/2026, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 003/2026 visando a Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES, com o valor de R\$ 31.500,00(Trinta e um mil e quinhentos reais), 2ª colocada 42.773.096 EDSON ADRIANO TESCHE, com o valor de R\$ 34.800,00(Trinta e quatro mil e oitocentos reais) e 3ª colocada LLST COMERCIO DE CORTINAS LTDA, com o valor de R\$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais). Foram realizadas pesquisas no Banco de Preços, internet e outro município, a fim de verificar o real preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 14.133/21. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

Carla S.R. Malinski
CARLA SABRINA RECH MALINSKI

068.626.699-40

Agente de Contratações

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER

113.472.119-69

Membro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M ²	PERSIANA VERTICAL 90MM COM BANDO , material de poliéster blackout. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cores e estampas a serem definidas pelo órgão solicitante.	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
TOTAL: R\$ 31.500,00					

EMPRESA: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES.

CNPJ Nº. 33.390.653/0001-83.

VALOR: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01320	07.121.04.122.0402.2036	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os objetos em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação. A entrega deverá ser realizada na sede de cada secretaria, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 10 de março de 2026.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2026

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 003/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES.

CNPJ Nº: 33.390.653/0001-83.

VALOR: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

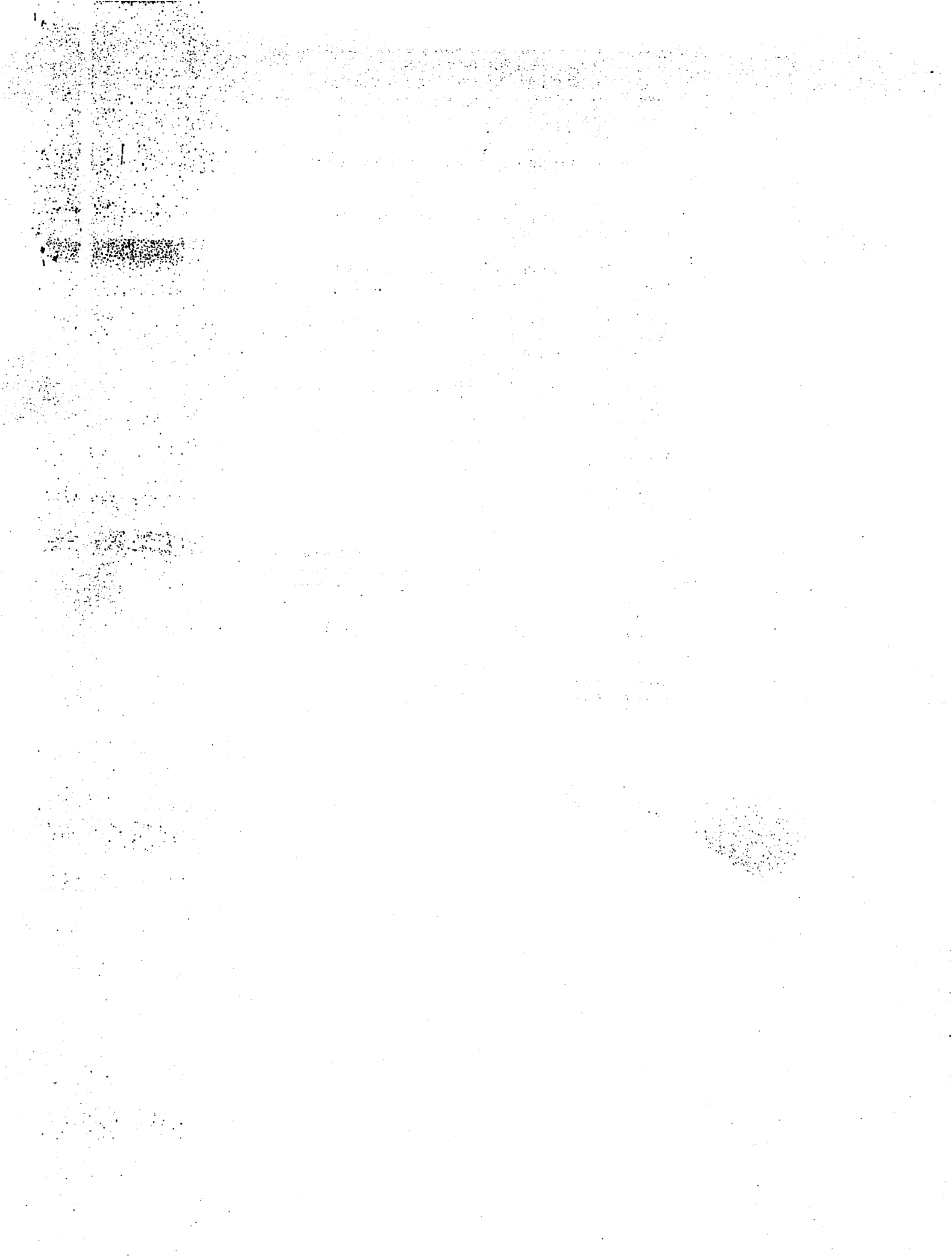
DATA: 10 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador: 1DB40EC8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2026. Edição 3486

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Lei de proibição dos Celulares melhora convivência nas escolas particulares do Paraná

Após um ano de vigência, medida transformou smartphone de “vilão” a aliado pedagógico, zerando retenção em turmas e resgatando socialização entre alunos

Boletins com médias em ascensão, turmas inteiras sem nenhuma reprovação e um salto na concentração dos alunos. Este é o saldo prático nas escolas particulares do Paraná após um ano da implementação da Lei nº 15.100/2025, que restringiu o uso recreativo de celulares na educação básica. O movimento, que inicialmente gerava apreensão, revelou-se uma alavanca de desempenho acadêmico e de transformação social.

Dados da Frente Parlamentar Mista da Educação já apontavam a tendência: 83% dos estudantes afirmam prestar mais atenção nas aulas, e 77% dos gestores perceberam redução no cyberbullying. No cotidiano escolar, os resultados são ainda mais visíveis e vão além da disciplina.

Para Gil Vicente Moraes, diretor de Ensino Médio do Sinepe/PR, a lei promoveu um resgate do aluno. “O silêncio digital deu lugar ao burburinho humano. Você tinha um isolamento de muitos jovens no intervalo. Hoje, as tradicionais rodinhas de bate-papo voltaram. No primeiro momento, volta até a ter bolinha de papel voando na sala. Melhor a bolinha de papel do

que o celular tirando foto o tempo todo”, ilustra o educador.

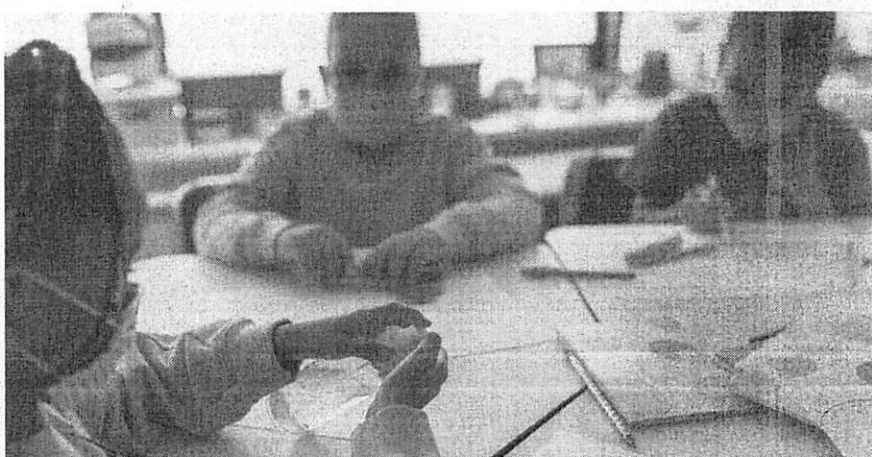
De vilão a ferramenta pedagógica

O sucesso da medida não se deu por uma “guerra” à tecnologia, mas pela mudança de status do aparelho. O uso recreativo foi vetado, mas o pedagógico é incentivado. “O celular não foi abolido, e sim utilizado em prol do aluno”, explica Moraes. Atualmente, os aparelhos integram metodologias ativas para pesquisas rápidas e acesso a plataformas. “Há professores que pausam a aula e lançam desafios para que pesquisem na internet”, destaca.

Salto nas notas e queda da reprovação

Com o fim da distração, o reflexo nos boletins foi imediato. “Na instituição onde sou diretor, o índice geral de reprovação escolar caiu mais de 70%. Tivemos 170 formandos de 9º ano em 2025, com zero retenção. No 1º ano do Ensino Médio, etapa historicamente sensível, a redução de reprovações ultrapassou 80%. Além disso, a quantidade de estudantes reconhecidos por mérito acadêmico triplicou em algumas turmas”, comemora o educador.

O receio de conflitos constantes também diminuiu, com a retenção de aparelhos tornando-se rara. “Houve o entendimento dos próprios estudantes de que o uso excessivo prejudicava a



aprendizagem. A ocupação deles hoje é ser estudantes”, resume Moraes. A medida também abriu um canal vital de diálogo com as famílias sobre a educação digital e os limites na formação dos jovens.

Eco nas universidades
Esse movimento de conscientização, inclusive, já começa a ecoar além da educação básica. Segundo o diretor, há um movimento crescente de instituições de ensino superior adotando restrições semelhantes. “No começo deste ano, pelo menos cinco ou seis universidades já sinalizaram que o uso livre de celulares na sala de aula não será mais permitido”, revela. Para Moraes, essa expansão consolida um caminho sem volta. “Cria-se um alinhamento cultural. Não pode na educação básica, não pode no ensino superior, a não ser que tenha intencionalidade didático-pedagógica”, finaliza.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES.

CNPJ Nº: 33.390.653/0001-83.

VALOR: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

DATA: 10 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e demais itens necessários à manutenção das máquinas pertencentes ao Município de Planalto-PR.

EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA.

CNPJ Nº: 02.911.351/0001-80.

VALOR: R\$ 6.579,95 (Seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 10 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

